

**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE
EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES Nº 016/2021**

**CLEAN MEDICAL COMERCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS
HOSPITALARES S/A**

E

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

São partes neste Instrumento:

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º. 19.324.171/0001-02, com sede na Rua Itapeva, nº 202, Conj. 34, Bela Vista, São Paulo-SP, CEP.: 01.332-000, e filial em Formosa-GO, à Avenida Maestro João Luis do Espírito Santo, nº 480-A, salas 203 e 204, Jardim Califórnia, CEP.: 73.807-745 (CNPJ/MF nº 19.324.171/0006-09), neste ato representado na forma do seu Estatuto Social, doravante denominado simplesmente “**LOCATÁRIO**” ou “**IMED**”; e, de outro lado,

CLEAN MEDICAL COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES S/A., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 11.957.593/0001-03, com sede na Rua Adelino da Fontoura, nº 543, fundos, Jardim Jabaquara, São Paulo/SP, CEP.: 04383-050, endereço eletrônico contato@cleanmedical.com.br, neste ato representado na forma do seu contrato social, doravante denominada simplesmente “**LOCADORA**”.

- Considerando que o **IMED** é a organização social responsável pelo gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde do Hospital Estadual de Formosa – Dr. César Saad Fayad (HEF), localizado na Cidade

de Formosa-GO, conforme Contrato de Gestão firmado com o Estado de Goiás, por intermédio de sua Secretaria de Estado de Saúde (Contrato de Gestão nº 050/2022 – SES / GO);

- Considerando que as Partes, em 22 de novembro de 2021, firmaram o Contrato de Locação de Equipamentos Médico-Hospitalares (referente a dois bisturis eletrônicos) - (“Contrato”) para fins de dar suporte às atividades de gestão desenvolvidas pelo **IMED** junto ao (HEF), especialmente para atender a demanda de cirurgias apresentada na Unidade de Saúde;

- Considerando que, em 21 de julho de 2022, as Partes celebraram o Quarto Termo Aditivo ao Contrato para incluir junto ao seu objeto mais 2 (dois) bisturis eletrônicos, a fim de atender a demanda de cirurgias apresentada no Centro Cirúrgico a Unidade de Saúde à época; e

- Considerando que as Partes, após negociação, visando diminuir e otimizar os custos relacionados à Unidade de Saúde, resolveram, de comum acordo, reduzir, a partir do dia 01º de novembro de 2022 o valor dos 2 (dois) bisturis eletrônicos locados por força do Quarto Termo Aditivo ao Contrato (de R\$ 2.000,00; para R\$ 1.600,00 cada um),

As Partes têm entre si justo e contratado firmar o presente **SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO** (o “Instrumento”), conforme termos e condições a seguir especificadas.

1. OBJETO:

1.1. Pelo presente Instrumento, as Partes formalizam a redução do valor mensal de locação dos 2 (dois) bisturis eletrônicos locados por força do Quarto Termo Aditivo ao Contrato (de R\$ 2.000,00; para R\$ 1.600,00 cada um), a partir do dia

01º de novembro de 2022.

1.2. Em razão da redução mencionada no item “1.1” acima, a partir do dia 01º de novembro de 2022, o valor total mensal de locação que era de R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais), passa a ser de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

2. DA RATIFICAÇÃO:

2.1. Permanecem inalteradas e neste ato são ratificadas pelas Partes todas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato e em seu(s) eventual(is) Termo(s) Aditivo(s) que não tenham sido expressamente alteradas por este Instrumento. Em caso de divergência entre as disposições previstas no Contrato ou em seu(s) eventual(is) Termo(s) Aditivo(s) e neste Instrumento, prevalecerão as disposições contidas neste Instrumento.

3. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES:

3.1. Este Instrumento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes e seus sucessores ao cumprimento do mesmo.

3.2. Não será considerada precedente, novação ou renúncia, a tolerância pelas Partes contratantes, quanto a eventuais concessões da outra Parte, relativamente às condições estabelecidas neste Instrumento.

3.3. O presente Instrumento entrará em vigor na data de sua elaboração (data acordada entre as Partes).

E, por estarem justas e contratadas, firmam as Partes e 02 (duas) testemunhas o presente Instrumento para que produza os efeitos jurídicos desejados,

reconhecendo a forma de contratação por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válida e plenamente eficaz, ainda que seja estabelecida com a assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo Art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/2001 em vigor no Brasil. Sendo certo que na (i) na hipótese de assinatura eletrônica deste Instrumento, ele produzirá efeitos a partir da abaixo mencionada, independentemente da data em que for assinado pelas Partes; e (ii) na hipótese de assinatura na forma física, o Instrumento deverá ser entregue em 02 (duas) vias em igual teor e valor.

Formosa-GO, 01º de novembro de 2022.

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

CLEAN MEDICAL COMERCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES S/A

Testemunhas:

1) _____

Nome:

R.G.:

2) _____

Nome:

R.G.:

C.P.F:

C.P.F.: